

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO, ao Agente de Segurança Municipal, INSPETOR JOSENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat. 24.158-6, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

PORTARIA Nº 078 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e, ainda, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 180/2018, de 27/11/2018, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia,

R E S O L V E :

1-Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da URB RECIFE, IRANA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº 520.186.601-87, matrícula nº 90.454-6, na qualidade de Presidente; MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº 273.657.944-53, matrícula nº 16.598-0; CAROLYNE ALBUQUERQUE BEZERRA GONÇALVES COSTA, CPF nº 027.857.774-17, matrícula nº 90.484-8; ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA, CPF nº 045.120.244-92, matrícula nº 90.442-2 e NORMAMDO ALADIM DE ARAÚJO, CPF nº 172.144.164-68, matrícula nº 13.090-7, estes na qualidade de Membros.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 055/2018, de 12 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 079 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e, ainda, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 180/2018, de 27/11/2018, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia,

R E S O L V E :

1-Designar o servidor GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO, CPF nº 183.193.434-53, matrícula nº 16.890-4, como Pregoeiro da URB RECIFE e os servidores FERNANDO OTÁVIO ROSA BORGES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 312.501.734-34, matrícula nº 16.473-8; MARCUS ANTONIO WANDERLEY, CPF nº 179.643.264-49, matrícula nº 08.081-0; LUIZ CARLOS DOS SANTOS BORGES, CPF nº 255.974.934-34, matrícula nº 50.244-8 e MAIRA BRANDÃO PONTES, CPF nº 052.096.514-01, matrícula nº 90.472-4, para compor a respectiva Equipe de Apoio de Pregão.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 068/2017, de 13 de novembro de 2017.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 101/2018, datada de 22/11/2018, da Gerente Setorial Administrativa, Susana Mayra Oliveira, matrícula nº 17.334-4,

R E S O L V E :

1-Designar a servidora NEIDE LINDA DE LIMA SANTOS, Assistente Administrativo, CPF nº 355.020.024-20, matrícula nº 16.936-6, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão do CONTRATO Nº 9912366791, firmado em 03/02/2014 com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, que ora entra em seu 5º Termo Aditivo, até o seu efetivo recebimento pela URB RECIFE.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 074 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 158/2018, do Presidente, em exercício, da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, datada de 25/10/2018,

R E S O L V E :

1-Designar a servidora IRANA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº 520.186.601-87, matrícula nº 90.454-6, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para responder cumulativamente, no período de 05 a 24/11/2018, pela função de Pregoeiro desta Autarquia, por motivo de gozo de férias do titular, GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO, CPF nº 183.193.434-53, matrícula nº 16.890-4.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a contar do dia 05 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente
(Republicada por Incorreção)

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018, CELEBRADO EM 26 DE NO OUTUBRO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
Preço Global: R\$ 65.775,00 (sessenta e cinco reais e setecentos e setenta e cinco reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação: 50.11.2.723.1.3.3.90.39 Fonte 241.
Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018, CELEBRADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A;
Preço Global: R\$ 65.775,00 (sessenta e cinco reais e setecentos e setenta e cinco reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação: 50.11.2.723.1.3.3.90.39 Fonte 241.
Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO EM 26 DE NO OUTUBRO DE 2018;;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A AGENCIA DE COMUNICAÇÃO DO CAPIBARIBE S.A
Preço Global: R\$ 65.775,00 (sessenta e cinco reais e setecentos e setenta e cinco reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação: 50.11.2.723.1.3.3.90.39 Fonte 241.
Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018, CELEBRADO EM 26 DE NO OUTUBRO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A VFS SISTEMA ELETRONICO DE ALARME LTDA.
Preço Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Preço mensal: R\$ 700,00(setecentos reais)
Prazo: 24 (vinte) meses
Dotação: 50.11.04.122.2161.2.723.3.3.90.39 Fonte 100.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação e instalação de gravador digital com sistema de gravação, circuito fechado de TV, composto de 16 câmaras digitais e outros equipamentos acessórios.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2015, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA;
Objeto: RETIFICAR A Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015, que teve por objeto a readequação dos quantitativos da Planilha de Prestação e Serviços do presente Contrato, em função do replanilhamento e da inclusão de novos serviços e, ainda, a supressão de serviços da planilha originária, passando a referida Cláusula Segunda a ter a seguinte redação:
Cláusula Segunda: em razão da redação de quantitativos do replanilhamento houve um acréscimo correspondente a R\$ 4.985.382,77 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos) referentes a serviços excedentes, acréscimo de R\$ 25.173,06 (vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e seis centavos), referente a serviços extras, e uma supressão correspondente a 3.181.596,73 (cinco milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), gerando um refluxo financeiro no valor de R\$ 1.826.959,04 (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
Parágrafo único: diante dos acréscimos e supressões, o valor original do Contrato Administrativo nº011/2015 passa de R\$ 27.483.358,91 (vinte e sete milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) para R\$ 29.044.263,55 (vinte e nove milhões quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 50.11.1.577.00001.4.4.90.51.0102

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2015, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ATP Engenharia LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 27/09/2018 e termo final em 27/09/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2015, CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ATP Engenharia LTDA
Objeto: ficam sem efeito as alterações percentuais de que trata o 4º aditivo ao Contrato nº 030/2015, ficando mantidas as alterações no projeto de que trata o Processo GAJ nº 182/2018, parte integrante do mencionado Aditivo.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2018 RECIFE - OLINDA

O Senhor Prefeito do Recife, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Olinda, LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO com a assistência da Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, TACIANA MARIA FERREIRA, e do Senhor Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda, JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos Municípios de Recife e Olinda, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, considerando as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos Municípios quanto à circulação de táxis de outros Municípios; considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em táxis de outros Municípios; considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por táxis no período das Festas de Final de Ano e Carnaval, inclusive eventos das prévias carnavalescas, e; considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão,

R E S O L V E M:

I - Durante as Festas de Final de Ano e os festejos de Carnaval, inclusive as semanas pré-carnavalescas, assim se entendendo o período compreendido das 00h01min do dia 01 de dezembro de 2018, sábado, até às 23h59min do dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas fica liberado a livre circulação e operação dos taxis do Município de Olinda no Município do Recife e dos táxis do Município de Recife no Município de Olinda, compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de táxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos nos períodos acima descritos.
Recife - Olinda, 28 de novembro de 2018.

Geraldo Júlio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Lupércio Carlos do Nascimento
Prefeito de Olinda

Taciana Maria Ferreira
Presidente CTTU/Autoridade de Trânsito

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
Secretário de Transp.e Trânsito de Olinda

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 059 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS- SDSJPDDH, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 327/2018-GAB/CGM/GAUDI de 28 de agosto de 2018, no seu item "I" atualização de informações,

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo indicados, como responsáveis por enviar à Controladoria Geral do Município, todos os documentos relativos à concessão e ao pagamento da GEV (Gratificação Especial de Eventos), bem como serão os operadores do respectivo sistema informatizado a ser implantado oportunamente no âmbito municipal, respondendo pela alimentação dos dados relativos à solicitação prévia daquela gratificação:

I- Titular Valéria Monteiro Correia, matrícula nº 106.864-4, CPF: 616.713.204-68. Gerentes de Proteção Social Média Complexidade, E-mail: valeriamonteiro@recife.pe.gov.br, fone: 9.9488.8572.

II-Suplente Hugo Cêzar Pereira Melo, Matrícula nº106. 901-2 CPF: 038.713.814-51, Chefe de Setor, E-mail: hugo.melo@recife.pe.gov.br, fone :9.9725-6445

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 030/2018 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 08 de novembro de 2018,

R E S O L V E :

1 - APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO MDS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de novembro de 2018.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Presidente do CMAS
Republicada por conter incorreções

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 038/COMDICA-2018

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e Resolução COMDICA nº 004/2017 e suas alterações, e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 26 de Novembro de 2018, resolve emitir a Resolução nº , conforme texto abaixo:.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA, após discussão e com base nos argumentos abaixo citados:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014 e modificada pela Lei 13.204/2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei 13.204/2015, determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos, o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao financiamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA Organizações da Sociedade Civil e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de organização da sociedade civil sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimento e ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência.

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes "c)" na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como "d)" destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público para captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, conforme regras descritas em Edital.

Recife, 30 de Novembro de 2018
Maria do Livramento
Presidente do COMDICA

EDITAL Nº 01/2018 - COMDICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recife - COMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife, torna público o edital

forma da Lei nº 9.053/1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.
 4.2.2.3.3. Não serão aceitos com documentos de identidade: Certidão de Nascimento; Carteira de Estudante; Carteiras Funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
 4.2.2.3.4. Serão considerados comprovantes de endereço das organizações pleiteantes: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses.
 4.2.2.3.5. Serão considerados comprovantes de endereço dos gestores das organizações pleiteantes: contas de água, luz, contrato de locação de imóvel residencial, com firma reconhecida em cartório das assinaturas das partes, telefone fixo e fatura de cartão de crédito, dos últimos 03 (três) meses.
 4.2.2.3.6. A comprovação de que trata a alínea f' deverá ser realizada através de declaração, emitida em papel timbrado da organização ou instituição, devidamente assinada por seu gestor, com firma reconhecida em cartório.
 4.2.2.3.7. Os envelopes, contendo a documentação de habilitação, serão abertos pela equipe técnica, no ato de entrega dos documentos, na presença do representante da organização pleiteante.
 4.2.2.4. O trabalho da equipe técnica, no que concerne à FASE I da PRIMEIRA ETAPA da seleção consistirá:
 I. No recebimento dos envelopes e na abertura e verificação da validade dos documentos contidos nos mesmos, para atestar se estão em consonância com as exigências do Edital;
 II. Na análise preliminar jurídica da capacidade técnica dos órgãos e entidades proponentes, conforme documentação apresentada.
 4.2.2.5. Quando da análise da documentação, a Comissão poderá verificar erros e solicitar a correção destes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, desde que a solução apresentada não altere a proposta apresentada, a qual será remetida por e-mail, devendo a entidade notificada confirmar o recebimento do e-mail.
 4.2.2.6. São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico que não afetem substancialmente os termos do Edital.
 4.2.2.6.1. Deve a proponente, em seu papel timbrado, indicar todos os seus dados atualizados, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de notificação.

4.2.2.7. Estarão aptas a participar da FASE II (visitas) apenas as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil habilitadas na FASE I, conforme Relatório emitido pela equipe técnica e Comissão de Seleção, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.
 4.2.2.8. Após a conclusão dos trabalhos de visitaçao, a equipe Técnica Sócio-pedagógica emitirá RELATÓRIO CONCLUSIVO que será submetido à apreciação da Comissão de Seleção, que irá proceder à análise, como parte da SEGUNDA ETAPA da seleção.

4.3. DA SEGUNDA ETAPA
 4.3.1. Estarão aptas a participar da SEGUNDA ETAPA da seleção apenas as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil habilitados na PRIMEIRA ETAPA, conforme RELATÓRIO emitido pela equipe técnica e aprovado pela Comissão de Seleção, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.
 4.3.2. A SEGUNDA ETAPA será composta de DUAS FASES:
 4.3.2.1. I - FASE I - AVALIAÇÃO FORMAL: O COMDICA constituirá uma comissão externa para a avaliação dos projetos apresentados para captação de recursos. Após análise dos avaliadores a comissão de avaliação emitirá pareceres sobre os projetos apresentados, a qual será submetida para análise da Comissão Sociopedagógica e aprovação da Comissão de Seleção.
 4.3.2.2. II - FASE II - EMISSÃO DE RELATÓRIO: consistirá na emissão de relatório e sumário executivo de cada projeto apresentado a ser elaborado pela Comissão Sociopedagógica e Comissão de Seleção, sendo os mesmos deferindo ou indeferindo, sendo posteriormente submetidos para aprovação no plano do COMDICA.
4.3.3. DA FASE I DA SEGUNDA ETAPA - DA AVALIAÇÃO FORMAL
 4.3.3.1. A Comissão Sociopedagógica apreciará os relatórios emitidos pela Comissão Externa de Avaliação, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contatos do recebimento dos autos, na forma a seguir:
 I - ENCAMINHAMENTO à Comissão de Avaliação Externa, que procederá a análise de mérito dos projetos, que apresentará parecer técnico, após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste edital, manifestando e justificando a escolha das selecionadas e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10(dez) pontos; ou

Quadro 1 - Critério de Avaliação (PREENCHIDO CONFORME SOLICITADO)

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação Máxima por Item
(a) Informações sobre: ações a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
(b) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente, do plano de trabalho em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (de 1,1 a 2,5) - Grau satisfatório de adequação (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,5
(c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (de 1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(d) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 1,1 a 1,5) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	1,5
(e) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela Participação direta da sociedade	- Grau pleno de atendimento (0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
Pontuação Máxima Global		10,00
II - SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO , até que sejam corrigidos pela Instituição Proponente os vícios apontados pela Comissão Externa de Avaliação ou até que sejam solucionados os impedimentos para a celebração do Termo de Colaboração e Fomento. 4.3.4. DA FASE II DA SEGUNDA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO 4.3.4.1. Estarão aptas a participarem da FASE II da SEGUNDA ETAPA da seleção apenas os órgãos e entidades cujos projetos receberem despacho de encaminhamento emitido pela Comissão de Seleção nos termos do Edital. 4.3.4.2. A análise de mérito dos projetos será realizada pelo Pleno do COMDICA, em reunião ordinária ou extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, e considerará a qualificação técnica e capacidade operacional da Proponente, que aprovará ou não o projeto para a captação de recursos nos termos deste Edital. 4.3.4.3. Será divulgado por meio de Resolução específica, a relação dos projetos habilitados e os não habilitados pelo COMDICA, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade do Recife e afixada na sede do COMDICA e no portal do COMDICA/Recife. 4.3.4.4. Os projetos que não foram habilitados, caberá recurso impratrado pelo Proponente ao Pleno do COMDICA, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do Diário Oficial dos resultados final, o qual deverá ser protocolado na sede do COMDICA, em seu regular horário de funcionamento. 4.3.4.5. O resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Pleno e publicado no Diário Oficial do Município - DOM por meio de Resolução. 4.3.4.6. Após a aprovação pelo Colegiado, proceder-se-á à emissão do Certificado de Captação de Recursos - CCR para a entidade proponente. 4.3.4.7. As Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil após a aprovação de seus projetos deverão abrir uma conta bancária exclusiva para recebimento de doações ou patrocínios, os quais deverão ser depositados e movimentados, em nome do beneficiário, a.As Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil habilitados deverão apresentar o comprovante de abertura ou de saldo zerado a equipe técnica da COMDICA.		
5. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR 5.1. O CCR autoriza a captação de recursos para projetos, habilitados pelo Pleno do COMDICA em favor das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA de Recife/PE. 5.2. O prazo de validade do CCR será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que o Proponente apresente solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo. 5.3. Efetivada a captação, a entidade beneficiada deverá comunicar de imediato ao COMDICA, via ofício e mediante documento de comprovação. 5.4. Confirmado o depósito do valor captado na conta do FMCA, o COMDICA procederá a transferência imediata do percentual de 75%(setenta e cinco por cento) para a organização captadora. 5.4.1. O primeiro repasse dos recursos captados pelas Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil, será transferido/depositado após os valores captados pelas organizações públicas ou privadas terem atingidos 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento do projeto aprovado pelo COMDICA. §1º - No caso das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil, comprovarem através de termo de parceria ou qualquer outra forma legal de contrato e com efetivo depósito em conta do FMCA, os percentuais de repassados pelo COMDICA obedecerão o previsto no plano de trabalho e cronograma físico financeiro do projeto. 5.4.2. Os valores que excederem o valor do projeto aprovado pelo COMDICA passará a integrar o orçamento geral do FMCA que será utilizado pelas organizações registradas no COMDICA através de edital próprio. 5.5. Não está previsto neste Edital de Captação de Recursos a modalidade de consórcio de organizações sejam elas públicas ou privada, assim como, é vedada a transferência do recurso captado de uma entidade para outra. 5.6. O nome do doador ao Projeto aprovado via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante a autorização expressa do doador, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional. 5.7. Serão deduzidos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total captado pela entidade para destinação ao FMCA, que serão utilizados conforme objetivos e critérios específicos no Artº 2º da resolução nº 004/2017 e suas alterações. 5.8. O CCR poderá ser revogado por decisão do Pleno do COMDICA, em caso do não cumprimento dos prazos e/ou parecer técnicos		

desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão.
 5.9. No caso de revogação do CCR, o valor captado ficará sob a responsabilidade do COMDICA, que poderá aplicá-lo no financiamento de novos projetos, dando ciência do fato ao doador.
 5.10. Será aceita a apresentação de, no máximo, 03 (três) projetos por entidade, desde que com objetos diferentes, vinculados a um mesmo CCR, podendo, inclusive, haver execução continuada destes projetos, até que seja exaurido o valor total do CCR, desde que não esteja em execução o mesmo projeto ou outro projeto de igual objeto pela mesma entidade.

6. DAS DESPESAS

6.1. Não serão cobertas com recursos financeiros do FMCA, inclusive os originários de captação (CCR), despesas com:
 I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto das parcerias;
 II - Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 III - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração aos integrantes do corpo dirigente da instituição ou aos servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da Administração, direta ou indireta;
 IV - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
 V - Coquetéis e/ou similares;
 VI - Capacitação dos empregados/servidores do próprio Contratante, alheia as atividades previstas no objeto a ser firmado;
 VII - Bolsas de qualquer natureza para equipe técnica da entidade ou do projeto, visando o custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa e equivalentes;
 VIII - Outras despesas não previstas na proposta original, ou não autorizadas pela legislação.

7. DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I

7.1. O Projeto Básico deverá ser apresentado pelo Proponente juntamente com o Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias impressas originalmente, rubricadas pelo (a) Representante Legal da entidade, com 01 (uma) cópia em meio eletrônico, em formato 'doc' (CD-ROM), e em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis neste Edital, e contera, no mínimo:
 I. Identificação: dados da instituição proponente e de seu representante legal; dados do projeto e do responsável pelo projeto;
 II. Considerações gerais: explicitar, de maneira sucinta e focada no objeto do projeto, o comprometimento da Instituição com as políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e famílias no âmbito da Cidade do Recife, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta;
 III. Justificativa: fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva;
 IV. Objeto geral: o que se pretende alcançar em decorrência da execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração. Consiste, principalmente, nas melhorias a serem implementadas junto ao público alvo, a partir das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
 V. Objetivos específicos: detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance;
 VI. Metas/Produtos/Resultados: indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários, direta ou indiretamente, do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada;
 VII. Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas e meios de realização); detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a interrelação entre as mesmas;
 VIII. Público alvo: usuários destinatários das ações do projeto;
 IX. Abangência: indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade(s) em que o projeto será desenvolvido ou em que se situa o seu público alvo;
 X. Informações quanto à capacidade técnica e operacional da proponente:
 a. Parcerias: menção à existência de convênios já celebrados pela instituição/entidade, parcerias e articulação com a rede de atendimento, especificando o papel de cada um;
 b. Equipe técnica / Recursos Humanos: relacionar os profissionais que atuarão no projeto: quantidade, qualificação e função;
 c. Infraestrutura física própria: informação quanto à estrutura física da Proponente, que servirá de base de apoio à gestão do Projeto; e
 d. Recursos materiais próprios: informação quanto aos recursos materiais permanentes da Proponente, que serão utilizados na gestão do Projeto.
 XI. Planilha de detalhamento de custos: estimar os custos, detalhadamente, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto. Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e àquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.
 XII. Plano de aplicação: detalhamento das despesas, inclusive daquelas que eventualmente correrão à conta da contrapartida da Proponente;
 XIII. Previsão de prazo para a execução: especificar a duração da execução do projeto, em meses;
 XIV. Cronograma de execução: identificar o lapso temporal em que cada uma das atividades serão desenvolvidas durante a execução do projeto, fixando as datas estimadas para início e término das várias etapas/fases em que se desmembrará o Projeto (início e término); e
 XV. Monitoramento e Avaliação: descrever, de maneira clara, como será feita a avaliação sistemática e final do projeto, quais seus indicadores e os instrumentos utilizados.
 Parágrafo Único: Segue em anexo o modelo de: projeto base, plano de ação e das planilhas orçamentária.
7.2. O Projeto Básico apresentado deverá atender ao disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93.
7.3. O Projeto Básico será apreciado em todas as etapas de seleção pela Comissão de Seleção e pela Comissão Sociopedagógica juntamente com o Plano de Trabalho.
7.4. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico, serão estes comunicados ao Proponente, que disporá do prazo de até 10 dias úteis para saná-los.
7.4.1. Caso as correções ao Projeto Básico não sejam entregues no prazo estabelecido no item anterior, implicará a desistência no prosseguimento do processo.
7.5. O modelo do Projeto Base segue anexado ao presente edital, sendo mesmo parte integrante deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
8.1.1. Durante o período de vigência do projeto aprovado pelo COMDICA segundo os termos deste edital, as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil deverão prever em seu plano de trabalho uma prestação de contas ao final de cada semestre.
8.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
8.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.
8.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexa de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
 a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
 a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
 b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.10. O gestor emitirá parecer técnico de prestação de contas da parceria celebrada.
8.11. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
 a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 b) os impactos sociais;
 c) o grau de satisfação do público-alvo;
 d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.12. As prestações de contas serão avaliadas:
 a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
 c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 i) omissão no dever de prestar contas;
 ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho
 iii) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.13. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas originalmente, rubricadas pelo (a) Representante Legal da Entidade, com 01 (uma) cópia em meio eletrônico, em formato 'doc' (CD-ROM), e contera, no mínimo:
 I - Dados cadastrais: do órgão ou entidade e de seu representante legal;
 II - Descrição completa do Projeto: título, período de execução, identificação do objeto, justificativa da proposição, metodologia;
 III - Descrição completa do Programa de Execução: metas, etapas, especificação, indicador físico e duração;
 IV - Plano de aplicação dos recursos: conforme natureza da despesa, será desembolsada pela Concedente, e da contrapartida financeira do Proponente;
 V - Cronograma de desembolso dos recursos;
 VI - Declaração de adimplência da Proponente;
 VII - Espaço para aprovação da Concedente;
 VIII - Planilha de Detalhamento de Custos.
9.2. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do projeto e será avaliada a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para gestão do instrumento.
9.3. Será comunicada ao Proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento da comunicação.
9.3.1. A ausência da manifestação do Proponente no prazo acima estipulado implicará a desistência no prosseguimento do processo.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

10.1. A celebração do Termo de Fomento e Colaboração dar-se-á em consonância com a Resolução COMDICA nº 004/2017 e suas alterações, assim como a Lei nº 13019/14 e Lei nº 13204/2015, Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.
10.2. A instituição declarada apta, através deste processo seletivo, deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Contrato de Fomento e Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Fomento ou Colaboração eventualmente firmado.
10.3. Por ocasião da formalização do instrumento, em havendo necessidade, será solicitada a apresentação de outros documentos, além daqueles solicitados neste Edital.
10.4. A entidade, convocada para assinatura do Termo de Fomento ou Colaboração, que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente.
10.5. Assinará, obrigatoriamente, o Termo de Fomento ou Colaboração com o COMDICA, o representante legal da instituição sele-

cionada, o gestor da parceria e os representantes legais (presidente e tesoureiro) do COMDICA, juntamente com duas testemunhas.
10.6. O Termo de Fomento e Colaboração será firmado pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.
10.7. Quaisquer alterações do Termo de Fomento ou Colaboração, firmados originariamente, serão procedidas através de competente Termo Aditivo, atualização do Plano de Trabalho e posterior aprovação no Pleno do COMDICA.
10.8. É vedada a realização de aditivo de valor nos Termos de Fomento ou Colaboração celebrado através deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A entidade devidamente notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional ou a entregar documentos necessários e/ou complementares deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

11.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Fomento ou Colaboração, será selecionada a segunda entidade classificada.

11.3. As entidades que, convocadas para celebrar o Termo de Fomento ou Colaboração, apresentar a documentação exigida com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Fomento ou Colaboração, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:
I. Advertência;

II. Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Fomento ou Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública, com a inscrição em cadastro de inadimplência, caso necessário.

a. Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

12.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, conforme decisão no Pleno do COMDICA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

12.3. Caso haja projetos à apresentar e considerando a atemporalidade do presente edital, a Comissão Sociopedagógica levará ao Pleno do COMDICA no final de cada mês um calendário constando as etapas avaliativas dos projetos apresentados, em conformidade com o presente Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do COMDICA, no site da Prefeitura do Recife e os publicados no DOM, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, entre outros) devidamente atualizados e em regular funcionamento.

12.4. Os projetos aprovados serão acompanhados de forma sistemática pelo COMDICA, através de suas comissões, com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos mesmos.

12.5. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Lei nº 8668/93, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015

12.6. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Pleno do COMDICA.

12.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo. Recife/PE, 30 de Novembro de 2018.

MARIA DO LIVRAMENTO DE AGUIAR
Presidente do COMDICA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO BÁSICO
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Instituição Proponente:

Nome :

CNPJ :

Endereço :

RPA :

Nº Telefone :

Email :

1.2 Dados do Responsável pela Instituição Proponente:

Nome :

CPF :

RG :

Endereço :

Telefone :

Endereço :

Nº Telefone :

Email :

1.3 Dados do Responsável pelo Projeto:

Nome :

Endereço :

Nº Telefone :

Email :

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com política para promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e familiares no âmbito da Cidade do Recife, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. (1 página)

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. (2 página)

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. (objeto da proposta)

4.2 Objetivo Específico

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados, incluindo os indicadores de impacto esperados para cada objetivo.

5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

META	PRODUTO	RESULTADO
------	---------	-----------

6. METODOLOGIA

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, detalhando a fora como serão implementadas. (3 páginas)

7. PÚBLICO ALVO

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos, faixa etária, etc.

8. ABRANGÊNCIA

Indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade(s) em que o projeto será desenvolvido ou em que se situa o seu público alvo.

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

9.1. Parcerias.

Indicação de parcerias firmadas.

PARCERIA TIPO PERÍODO OBJETO

Ex.: Governo Municipal, Ministério Público, Instituto, Fundação, Associação, etc. Ex.: convênio, termo de fomento, colaboração, cooperação, etc. Ex.: mm/aa a mm/aa Ex.: execução do projeto resgata que visa a ampliação do atendimento a adolescentes em situação de rua, assegurando-lhes melhores oportunidades de acesso a políticas e serviços públicos e resgate de vínculos familiares.

9.2 Equipe Técnica / Recursos Humanos

NOME	FUNÇÃO	Escolaridade/Formação Profissional	Experiência Profissional
------	--------	------------------------------------	--------------------------

9.3 Infraestrutura física

9.4 Recursos Materiais

Informações quanto aos recursos materiais (permanentes) da proponente que serão utilizados na gestão do projeto.

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida (quanto houver), compondo, assim, o orçamento global do projeto. Anexar as planilhas de custo as memórias dos cálculos. A organização pleiteante poderá inserir outras tabelas que venham complementar as propostas abaixo.

10.1 Recurso da Concedente.

SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Coordenador				

TOTAL ENCARGOS

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Coordenador				

TOTAL

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: Correios			

TOTAL

PASSAGENS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: Correios			

TOTAL

DIÁRIAS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação			

TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: papel			

TOTAL

11. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ DA CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE (contrapartida)	VALOR R\$ TOTAL
TOTAL			
Código	Especificação		

TOTAL GERAL

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASES

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unid.	Indicador físico	Quant.	Início	Duração	Término
						mm/aa	mm/aa	

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deverá ocorrer durante todo o processo de execução das metas do projeto, com o objetivo de verificar se as ações e atividades estão acontecendo de acordo com o planejamento do projeto, a fim de que sejam alcançados os resultados esperados, devendo ser feito por meio de relatório parcial de atividades trimestralmente, informando os avanços e entraves encontrados durante a execução do projeto.

A avaliação final ou de impacto do projeto deverá ser feita no encerramento do convênio, medindo os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade, por meio de relatório de cumprimento de objeto.

Recife/PE, de de 20__

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PROJETO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO /ENTIDADE PROPONENTE CNPJ

Endereço

CIDADE	UF	NºTELEFONE	RPA
--------	----	------------	-----

EMAIL

DADOS BANCÁRIOS	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO
-----------------	-------	---------	----------------	----------

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
-----	----	---------------	--------	-----------

Endereço

CIDADE	UF	NºTELEFONE	RPA
--------	----	------------	-----

EMAIL

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
		Início Término

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição

Metodologia

3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA / FASE) - MENSAL

Meta	Etapa/Fase	Atividade	Especificação	Unid.	Indicador Físico	Início	Duração
					Quant.		Fim

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ DA CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE (contrapartida)	VALOR R\$ TOTAL
TOTAL			
Código	Especificação		

TOTAL GERAL

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Cidade do Recife e ao COMDICA-Recife, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Recife/PE, de de 20__

NOME DO REPRESENTANTE

PROPONENTE

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O presente de trabalho, foi aprovado pelo pleno do COMDICA-Recife no dia ____.

Recife/PE, de de 20__

PRESIDENTE DO COMDICA

ANEXO III

MODELO DE PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

O órgão ou entidade poderá acrescentar outras planilhas que venham complementar as propostas abaixo.

SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - MENSAL	Unidade	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: Coordenador				

TOTAL

ENCARGOS - MENSAL	Unidade	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: Coordenador				

TOTAL

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MENSAL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: Correios			

TOTAL

PASSAGENS - MENSAL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação Ex.: Correios			

TOTAL

DIÁRIAS - MENSAL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº 01	Especificação			

TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO - MENSAL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº	Especificação			

01 Ex.: papel

TOTAL

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE
Eu, (nome e qualificação), gestor da Instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.
Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de _____ a ser celebrado com COMDICA-Recife.
Recife/PE, ___ de _____ de 20 _____.

(nome)
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO V
MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Exma. Sra. Presidente do Conselho Municipal Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. a inscrição e habilitação jurídica da Instituição para Credenciamento de Entidades de Natureza(Privada ou pública - favor especificar Sem Fins Lucrativos para celebração de Termo de _____, com o fim de propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentando nessa oportunidade todos documentos requisitados no subitem _____ e seguintes do Edital de Chamada Pública nº _____/2018.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Recife/PE, ___ de _____ de 2018.

(nome)
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO VI
MODELO DE OFÍCIO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Exma. Sra. Presidente do Conselho Municipal Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. a habilitação técnica da para Credenciamento de Entidades de Natureza (Privada ou pública - favor especificar). Sem Fins Lucrativos para celebração de contrato de _____, com o fim propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentando nessa oportunidade todos documentos requisitados _____ do Edital de Chamada Pública nº _____/2018., em especial, o Projeto e Plano de Trabalho.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.
Recife/PE, ___ de _____ de 2018.

(nome)
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RECIFE 01/12/2018
PERÍODO DE RECURSO 03 a 14/12/2018

ERRATA Nº. 002/2018 - COMDICA - Resolução nº 034/2018

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, faz as seguintes retificações na Resolução nº 034/2018 - COMDICA, publicada no Diário Oficial do Município de 20/11/2018.

Publicar a retificação do Regimento Eleitoral das entidades não governamentais para o biênio 2019/2020.

Resolve:
Onde se lê: no primeiro parágrafo que diz que a eleição dos representantes não governamentais do COMDICA a ser realizado no dia 07 de Dezembro de 2018, Leia-se: no dia 12 de Dezembro de 2018;

Onde se lê: no Art. 11º inciso 2º A comissão Eleitoral terá até o dia 30/11/2018, Leia-se: A comissão Eleitoral terá até o dia 03/12/2018.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de Novembro de 2018.

Maria do Livramento de Aguiar
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretário **BRUNO SCHWAMBACH**

PORTARIA SDSMA Nº 49 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a imediata publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, visando o credenciamento de Instituições de Ensino Superior, interessada em celebrar CONVENIO, com vistas a executar atividades de extensão universitária supervisionada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente em parceria com a referida Instituição de Ensino Superior por meio da Agência de Emprego do Recife e da Sala do Empreendedor do Recife.

Art. 2º. Estabelecer que o prazo de validade do Convênio será 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesses, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto para o fim do convênio.

Art. 3º. Instituir a comissão de Seleção e Julgamento, para processar e julgar o presente chamamento público, que será composta por 03 (três) membros, estando entre eles um servidor público efetivo, a seguir especificados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Cristiane Guedes	108337-6	Secretaria Executiva de Emprego, Qualificação e Empreendedorismo
Matheus Silva Torres Galindo	108391-0	Gerente de Empregabilidade
Mariana Lopes Marinho	108740-1	Chefe de Divisão de Ciência e Tecnologia-SDSMA

Art. 4º. Estabelecer que o Chamamento Público obedecerá aos critérios definidos no Edital.

Art. 5º. Determinar a publicação do edital do referido Chamamento Público, o qual integra a presente Portaria, no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Recife, 01 de Dezembro de 2018,

BRUNO SCHWAMBACH
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Recife, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE, torna público a realização de PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições deste Edital, visando credenciar Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, doravante denominada IES, com vistas a executar atividades de extensão universitária no âmbito da referida Secretaria, nos períodos estabelecidos por este Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Ensino Superior com vistas a executar atividades de extensão universitária supervisionada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente em parceria com a referida Instituição de Ensino Superior por meio da Agência de Emprego do Recife e da Sala do Empreendedor do Recife.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 DOS OBJETIVOS GERAIS

a)Colocar à disposição da sociedade, um profissional apto ao exercicio de suas funções e consciente de suas responsabilidades;
b)Integrar o ensino ao trabalho, proporcionando o desenvolvimento das condições para a vida produtiva moderna;
2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a)Promover palestras de orientação profissional para o trabalhador usuário da Agência de Emprego do Recife.
b)Promover atividades supervisionadas de orientação ao trabalhador e empreendedor atendido na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
c)Disponibilizar cursos de qualificação, de responsabilidade de supervisão da IES, ao trabalhador e empreendedor atendido na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente .
d)Oportunizar uma condição de profissionalização aos alunos universitários que desejarem uma vivência profissional por meio da extensão universitária.

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Sendo a base para o desenvolvimento sustentável a harmonia entre Governo, Empresas e Academia, esse projeto possibilita a interação do meio acadêmico, representado pela IES credenciada com o eixo empresarial produtivo, atendido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente por meio da Agência de Emprego do Recife e da Sala do Empreendedor do Recife.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPEIS

4.1 COMPETE À IES:

a)Realizar atividades de extensão universitária com os alunos da referida IES atendendo demandas de interesse do trabalhador e do empreendedor atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.
b)Nomear um docente (responsável pelo acompanhamento e controle da execução da parceria) gestor do programa de extensão Núcleo universitário - Agência de Emprego do Recife na IES. Ainda, será responsável por atender as demandas do item anterior deste termo, para garantir o desenvolvimento e a realização das atividades e sua qualidade.
c)Certificar os alunos participantes das atividades do Núcleo de universitário.
d)Garantir que todas as atividades desenvolvidas pelos alunos sejam supervisionadas e orientadas por um docente responsável.
e)Apresentar um cronograma mensal de atividades, para validação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.
f)Comunicar cancelamento de atividade com ao menos 3 (três) dias úteis de antecedência.
g)Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao Projeto, por intermédio de seu representante e preparar relatórios de acompanhamento, aproveitamento e frequência dos alunos, a serem enviados à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.
h)Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente , por escrito, ato ou ocorrência que interfira no andamento do Projeto, para a adoção de medidas cabíveis.
i)Será responsável por quaisquer ônus diretos ou indiretos e obrigações decorrentes do descumprimento da legislação tributária, previdenciária, civil, trabalhista ou securitária, quando da execução do presente Convênio, bem como por qualquer dano praticado, ou indenização a terceiros em virtude de atos, vícios ou omissões de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados. Na hipótese de serem ajudadas, contra a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, demandas trabalhistas ou cíveis, relativamente aos profissionais participantes das atividades, ou na eventualidade da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente ser notificada pelo Ministério do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social, Caixa Econômica Federal, a IES obriga-se a intervir no processo, na qualidade de parte legítima, reivindicando e assumindo para si as obrigações exigidas, requerendo a exclusão da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da ação/processo/procedimento pertinentes.
Parágrafo único: Não deverá utilizar a razão social, nome de domínio na internet, nome fantasia, marcas registradas ou com pedido de registro solicitado, bem como sinais distintivos e trabalho intelectual de propriedade da outra Parte sem prévia autorização por escrito. Ainda, não poderá realizar atividades não agendadas e sem aviso prévio ao gestor do Projeto na Agência de Emprego, utilizando a marca do Programa, marca da Agência de Emprego do Recife, marca da Sala do Empreendedor e marca da Prefeitura do Recife.

4.2 COMPETE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

a)Disponibilizar espaço para atendimento ao trabalhador e ao empreendedor.
b)Nomear um funcionário responsável pela gestão do programa de extensão Núcleo Universitário, pela gestão da agenda de atividades do núcleo, para receber as demandas provocadas pela IES e entrar em contato com o docente responsável na IES para propor atividades.
c)Realizar as inscrições dos interessados para as atividades agendadas.
d)Acompanhar e orientar as atividades administrativas, operacionais, técnicas e de gestão de competência dessa Secretaria.
e)Facilitar a comunicação direta e clara entre os envolvidos no projeto e os alunos.
f)Disponibilizar espaço físico para apoio aos alunos que estiverem realizando atividades.
g)Prospectar demanda junto às empresas atendidas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente para atividade no Núcleo.
h)Validar os certificados emitidos pela IES para as atividades desenvolvidas no Núcleo de Extensão.
i)Avaliar constantemente, com a IES, o progresso do Projeto, e propor quaisquer medidas que se façam necessárias para garantir o bom andamento das atividades de extensão.
Parágrafo único: Não será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, disponibilizar qualquer tipo de custeio ou repasse de natureza financeira para a IES e/ou Alunos participantes.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de:

a)Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Recife/PE;
b)Pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
c)Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
d)Pessoas jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Recife ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

a)Apoio na realização de seleções em processos seletivos de pessoal das empresas atendidos pela Agência de Emprego.
b)Atividades de orientação profissional para trabalhadores.
c)Promoção de palestras, minicursos e workshops com temáticas voltadas ao emprego e geração de renda.
d)Atividades de consultoria júnior com temáticas focadas na geração de renda, empreendedorismo e mercado de trabalho.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Não há qualquer repasse de valor de nenhum dos partícipes para outro na execução das atividades do presente convênio.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital ;	01/12/2018
Prazo de Credenciamento;	01/12/2018 a 01/04/2019
Homologação do Credenciamento	01/01/2018 a 01/05/2019

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de Seleção e Julgamento será composta por 03 (três) membros, estando entre eles um servidor público efetivo.

9.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

9.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituto, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.4 Para subsidiar seu trabalho, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5 A comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 As documentações solicitadas no item 12, deverão ser entregues no 5º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, localizado na Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, no período entre os dias 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Abril de 2019, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

11.1 Cada interessado poderá fazer apenas uma inclusão neste Chamamento Público.

12.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

12.1 O envelope deverá conter os documentos especificados a seguir:
a)Contrato Social em vigor registrado em cartório (cópia autenticada);
b)Documentos de identificação do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência - cópias autenticadas);
c)Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente, na forma da lei;
e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f)Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g)Documento de inscrição no MEC - Ministério de Educação como instituição de ensino superior;
h)Elencar os quantitativos de cursos, turmas e alunos;
i)Elencar a lista de cursos fornecidos pela IES;
j)Documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;
k)Proposta das atividades a serem desenvolvidas pelo núcleo.

Parágrafo único: A autenticação das cópias dos documentos pode ser substituída pela conferência com original, no ato da entrega, pela comissão de seleção e julgamento.

13.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Análise, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial no 5º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

14.DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 A homologação do credenciamento dar-se-á pela publicação das empresas aptas que possuírem todas as documentações necessárias.

14.2 Serão credenciados todos que atenderem as condições estabelecidas neste edital.

15.DA VIGÊNCIA

15.1 O Convênio a ser celebrado, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesses, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto para o fim do convênio.

15.2 Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de convênio ou da última dilação de prazo.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Edital e seus anexos, assim como a legislação e atos referidos no presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados nos seguintes endereços:

a) Na sede da Prefeitura do Recife, localizado na Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.
b) no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife.
16.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município do Recife o direito de, no interesse desta Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente chamada pública, dando ciência às candidatas da decisão e de seus motivos.
16.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta seleção poderão ser obtidas através do endereço mencionado no subitem 16.1, a) ou pelo telefone (81) 3355-8606.
16.4 A apresentação dos documentos elencados no item 12 deste edital, implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.